



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 168

AMPLA CONCORRÊNCIA

Ribeirão Claro-Pr, 02 de outubro de 2019.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 15 (quinze) de outubro de 2019
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 8:50 (oito e cinquenta) horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento integral, de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições, exigências e valores máximos estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 15 (quinze) de outubro de 2019**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, **iniciando-se às 9:00 (nove) horas do dia 15 (quinze) de outubro de 2019** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 484/2019, de 03 de Janeiro de 2019 e Portaria Municipal nº 578/2019 de 15 de abril de 2019, sendo transmitida ao vivo por mídia de áudio e vídeo pelas redes oficiais do município.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a possível aquisição de**



medicamentos a serem entregues a usuários do SUS na Farmácia do Centro de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor máximo total de R\$ 1.998.556,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do art. 57 e art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos deverão ser entregues de maneira integral, de forma fracionada, conforme Autorização de Entrega do Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações, condições, exigências e valores máximos estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, não está obrigado a adquirir todos os produtos cotados pelas proponentes vencedoras e nem as quantidades indicadas no Anexo I.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação



judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.4. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.5. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Para a presente licitação não será exigida a apresentação de amostra.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, ao Pregoeiro **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (**o documento originário e a última alteração, ou no caso de consolidação, somente esta**), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investiduras (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

c) **Tratando-se de representante credenciado:** Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo II (com firma reconhecida do representante legal), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA APRESENTAR PROPOSTAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para investidura (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de



identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) ou cópia autenticada do mesmo.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.4. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeiro e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

5.8. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Comprovação de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado), **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.8.1. A data de expedição do documento que trata o subitem 5.8. não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador.

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação em conformidade com o que é exigido no subitem 6.1 deste Edital, implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Declarada aberta da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados,



separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

TELEFONE – E-MAIL

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

TELEFONE – E-MAIL

DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.



7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Endereço da Proponente;
- d) Número do Processo (constante no título do edital);
- e) Número do Item;
- f) Descrição do produto;
- g) Marca do produto ofertado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;
- h) Forma de apresentação;
- i) Quantidade do produto;
- j) Valor unitário por item e Global, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- k) Valor total Global, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- m) Prazo de execução da proposta de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;
- n) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- o) Assinatura do responsável;
- p) Identificação da proponente através de carimbo, timbre, ou outro meio que a identifique constando ao menos a razão social e o CNPJ/MF.

8.1.1. OS ITENS ACIMA IDENTIFICADOS FAZEM PARTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ATRAVÉS DO “KIT PROPOSTA”, APLICATIVO ESTE QUE A PROPONENTE TERÁ ACESSO ATRAVÉS DO SITE www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, NA ABA PROCESSOS LICITATÓRIOS, NOS ANEXOS DO PROCESSO EM QUESTÃO.

8.1.2. No dia do certame, o arquivo poderá ser entregue através de qualquer tipo de mídia, como: pen drive, hd externo, cd, dvd, entre outras, exceto encaminhada por e-mail.

8.1.2.1. O subitem supracitado supre a necessidade de inserir os dados no sistema no momento do certame, **o que não exclui a obrigatoriedade** da apresentação da proposta impressa devidamente assinada e preenchida, como menciona o subitem 8.1 e alíneas, de “a” a “p”, de modo que serão considerados os valores da proposta impressa.

8.1.3. Juntamente da proposta impressa, deverá ainda **OBRIGATORIAMENTE** constar no envelope nº 01:

- a) **DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**, constante no **ANEXO IV**, mencionando que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do



lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

a.1. Deverá constar também na referida declaração as seguintes informações:

- a) Prazo de entrega dos produtos de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX;
- b) Prazo de pagamento dos produtos à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Assinatura do responsável.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Os valores a serem preenchimentos na proposta deverão estar com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.3.1. Tendo em vista que no aplicativo do “Kit Proposta” pode ocorrer de constar mais dígitos após a vírgula, será considerado o valor até os 02 (dois) dígitos após a vírgula, desconsiderando os demais dígitos.

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no



certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados de forma unitária em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário por item.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



10.6. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

10.9. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.10. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura das Propostas”, de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

11.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

11.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

11.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

11.2.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

11.2.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.6. Apurado o menor preço, e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.



11.2.7. Em caso de resultado positivo obtido na negociação, APÓS O TÉRMINO DOS LANCES, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

11.2.8. Consoante o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.2.9. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.2.9.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.12. Nas situações previstas nos subitens 11.2.3. e 11.2.7., deste edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.3. Esgotada a fase competitiva de lances, APÓS A NEGOCIAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.2.6, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

12.1. O ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - **sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;**

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 12.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.883/1994;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;

f) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.

b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;

c) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo V;

d) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim, conforme Anexo VII;

e) Comprovação de enquadramento no Regime de Microempresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme anexo VIII;

g) Comprovante do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde;

h) **Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância constantes no Termo de Referência;



i) **Autorização de funcionamento** emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, com data vigente e/ou protocolo do processo de renovação em andamento, devendo ser acompanhada da referida publicação no Diário Oficial da União;

j) **Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária** do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.

k) **Prova de Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF da empresa**, relativo ao domicílio ou sede do proponente;

12.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

12.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.1.4.2. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

12.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 12.1.1.

12.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

12.2.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

12.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



13.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

13.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A adjudicação será feita de forma unitária por item.

13.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

13.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

13.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

13.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$ 1.998.556,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.



14.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Saúde**, como segue:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
1001	10	301	0015	2	072	3.3.90.32.03.00	611	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	Materiais de saúde para distribuição gratuita

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Os produtos desta licitação **deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

15.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza, sito à Rua Dr. João Pessoa, nº 126, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

16.2. Constatadas irregularidades no serviço licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

17.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

17.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.



17.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora.

17.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

17.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras “c”, “d” e “e” para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

17.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

17.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

18. DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

18.1. A Autorização de Entrega objeto desta licitação será expedida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

18.1.1. Se, por ocasião da expedição Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

18.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Autorização de Entrega (ou para retirar o instrumento equivalente).

18.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.2 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da adjudicatária, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

19.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o



prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata, sob pena de, não a fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

19.3. O prazo acima estabelecido para assinatura da Ata não poderá ser prorrogado.

19.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

19.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento da ata serão realizados por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

19.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

19.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

20.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte



da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

20.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

20.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

20.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

20.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

20.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL E CONTROLE DE QUALIDADE

21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

21.3. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. O princípio do Pregão é a livre negociação com o objetivo de buscar condições mais vantajosas para a administração, preços e condições, e não ocorrendo dessa forma caberá ao licitador, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, a possibilidade de anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

22.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) Manter em seu poder armas de fogo e armas brancas;
- b) Utilização de aparelhos eletrônicos (Pager, telefone celular, MP3, Ipod, etc), sem a



prévia autorização do Pregoeiro.

23.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

23.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

23.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

23.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

23.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

23.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

23.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

23.14. Os serviços deverão ser realizados de maneira integral, conforme solicitação do Departamento de Compras;



23.15. OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, SERÃO SOLUCIONADOS PELO PREGOEIRO, QUE PODERÁ TAMBÉM DECIDIR SOBRE SITUAÇÕES QUE POSSAM SER ESCLARECIDAS NA SESSÃO E SEREM CLASSIFICADAS COMO EXCESSO DE FORMALISMO, TAIS COMO: ERROS DE DIGITAÇÃO, PROPOSTAS REDIGIDAS EM FORMATO DIFERENTE AO MODELO APRESENTADO, ENVELOPES COM AS INFORMAÇÕES MANUSCRITAS, FALTA DA SOMATORIA DE VALORES DA PROPOSTA E DA DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO, FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇÃO PODENDO SER ASSINADA COM TANTO QUE O REPRESENTANTE TENHA PODERES PARA ASSINAR, EXCETO DOCUMENTOS QUE TENHAM QUE SER APRESENTADOS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AUSÊNCIA DA MARCA DO PRODUTO OFERTADO PODENDO O REPRESENTANTE INFORMAR NO MOMENTO DO CERTAME, INFORMAÇÃO DO PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL, ENTRE OUTROS.

23.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

23.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

23.18. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.19. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

- Anexo I – Descrição dos produtos;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração da Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo VI – Declaração que não emprega menores;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;
- Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

Mateus Moreton
Pregoeiro Oficial



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS

OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM ENTREGUES A USUÁRIOS DO SUS NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CODIGO BR	ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR. MAX. UNIT (R\$)	VLR. MAX. TOTAL (R\$)
BR0448839	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE – FRASCO 120 ML	FRS	5.000	2,94	14700,00
BR0448838	2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE – FRASCO 120 ML	FRS	5.000	4,24	21200,00
BR0271666	3	ACECLOFENACO, DOSAGEM: 100 MG	COMP	1.000	0,33	330,00
BR0434110	4	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 600 MG, FORMA FARMACEUTICA: GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	15.000	0,95	14250,00
BR0270557	5	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 200 MG, INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	ENV	6.000	0,44	2640,00
BR0268375	6	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME – 10GR.	BISN	1.000	2,18	2180,00
BR0267502	7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	COMP	15.000	0,03	450,00
BR0271689	8	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL - FR 20 ML	FRS	300	1,37	411,00
BR0271691	9	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG	COMP	10.000	0,12	1200,00
BR0281657	10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA - FR 100 ML	FRS	1.000	2,20	2200,00
BR0267508	11	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	COMP	6.000	0,08	480,00
BR0271357	12	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG	COMP	25.000	0,11	2750,00
BR0271356	13	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG	COMP	50.000	0,21	10500,00
BR0446263	14	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE - FR 120 ML	FRS	2.000	1,90	3800,00
BR0446264	15	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE - FR 120 ML	FRS	2.000	1,76	3520,00
BR0270006	16	AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP 1 ML	AMP	100	0,75	75,00
BR0268381	17	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	AMP	100	1,60	160,00
BR0267511	18	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP	20.000	0,09	1800,00
BR0267512	19	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	COMP	30.000	0,04	1200,00
BR0271089	20	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMP	30.000	0,24	7200,00
BR0271111	21	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – 150ML	FRS	3.000	5,20	15600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



BR0448843	22	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FR 60 ML	FRS	200	4,13	826,00
BR0267515	23	AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP	3.000	0,45	1350,00
BR0267516	24	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMP	10.000	0,03	300,00
BR0268080	25	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:10 MG	CAP/ COMP	20.000	0,21	4200,00
BR0268081	26	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:20 MG	COMP	20.000	0,25	5000,00
BR0267140	27	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMP	6.000	0,47	2820,00
BR0272028	28	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG	DRG	20.000	1,19	23800,00
BR0272027	29	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:600 MG	DRG	15.000	1,37	20550,00
BR0343573	30	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG	COMP	30.000	0,26	7800,00
BR0267936	31	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:16 MG	COMP	40.000	0,24	9600,00
BR0272898	32	BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,25MG + 2MG	COMP	1.000	0,50	500,00
BR0448604	33	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: VALERATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:POMADA - BG 30 G	BISN	500	8,68	4340,00
BR0270590	34	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL - AMP 1 ML	AMP	4.000	2,96	11840,00
BR0270591	35	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G, USO:CREME - BG 30G	BISN	3.000	5,78	17340,00
BR0449186	36	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:POMADA - BG 30GR	BISN	2.000	3,11	6220,00
BR0270587	37	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, DOSAGEM:0,64MG/G, USO:CREME - BG 30 G	BISN	1.000	6,13	6130,00
BR0271848	38	BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 3ml	FRS	300	20,67	6201,00
BR0270140	39	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMP	30.000	0,16	4800,00
BR0269603	40	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMP	5.000	0,09	450,00
BR0362721	41	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMP	5.000	0,75	3750,00
BR0362718	42	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMP	5.000	0,64	3200,00
BR0268352	43	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO 5ML	FRS	200	5,71	1142,00
BR0271773	44	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMP	40.000	0,09	3600,00
BR0271774	45	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	COMP	40.000	0,09	3600,00
BR0269954	46	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMP	40.000	0,19	7600,00
BR0269956	47	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS FRS 20ML	FRS	6.000	1,32	7920,00
BR0268994	48	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMP	30.000	0,33	9900,00
BR0296076	49	CANDESARTANA, CONCENTRAÇÃO:16MG	COMP	2.000	1,30	2600,00
BR0274506	50	CANDESARTANA, DOSAGEM:8 MG	COMP	2.000	2,65	5300,00
BR0272454	51	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRS 100ML	FRS	2.000	14,00	28000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



BR0267618	52	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMP	25.000	0,09	2250,00
BR0272457	53	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	10.000	0,56	5600,00
BR0449010	54	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE L - FR 100 ML	FRS	2.000	2,64	5280,00
BR0449011	55	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - FR 100 ML	FRS	2.000	2,83	5660,00
BR0327766	56	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 200 UI	COMP	40.000	0,09	3600,00
BR0267621	57	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM:300 MG	COMP	10.000	0,40	4000,00
BR0267567	58	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMP	40.000	0,14	5600,00
BR0268228	59	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRS/AMP	600	3,26	1956,00
BR0450891	60	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	FRS	5.000	8,81	44050,00
BR0271103	61	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO - FR 100 ML	FRS	200	2,79	558,00
BR0308736	62	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO - BG 30 G	BISN	600	1,95	1170,00
BR0267151	63	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMP	6.000	0,17	1020,00
BR0448845	64	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 2 ML	AMP	3.000	1,33	3990,00
BR0268422	65	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG	COMP	25.000	0,36	9000,00
BR0436403	66	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML + 2 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO APRESENTAÇÃO: AMPOLA I COM VITAMINAS, AMPOLA II COM DEXAMETASONA AMP 1ML	AMP	2.000	7,56	15120,00
BR0282313	67	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	20.000	0,14	2800,00
BR0272166	68	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMP	20.000	0,14	2800,00
BR0276378	69	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMP	40.000	0,42	16800,00
BR0276377	70	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMP	50.000	0,25	12500,00
BR0267627	71	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG	COMP	6.000	0,15	900,00
BR0267628	72	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	COMP	20.000	0,10	2000,00
BR0267629	73	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMP	20.000	0,12	2400,00
BR0402927	74	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, CONCENTRAÇÃO:0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - FRS 200ML	FRS	1.000	28,34	28340,00
BR0308738	75	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	COMP	25.000	0,30	7500,00
BR0331158	76	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 3,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRS 5ML	FRS	100	8,09	809,00
BR0271110	77	CIPROTERONA ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, DOSAGEM: 2MG + 0,035MG	COMP	10.000	0,21	2100,00
BR0272903	78	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMP	35.000	0,15	5250,00
BR0272901	79	CLOBAZAM, DOSAGEM:10 MG	COMP	10.000	0,35	3500,00
BR0272902	80	CLOBAZAM, DOSAGEM:20 MG	COMP	10.000	0,65	6500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



BR0284458	81	CLOBETASOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL PROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:0,05%, APRESENTAÇÃO:CREME BISN 30GR	BISN	300	4,77	1431,00
BR0267522	82	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMP	5.000	0,59	2950,00
BR0270118	83	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMP	5.000	0,07	350,00
BR0270119	84	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMP	40.000	0,06	2400,00
BR0270120	85	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRS 20ML	FRS	2.000	3,08	6160,00
BR0272045	86	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	COMP	20.000	0,30	6000,00
BR0267164	87	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 6%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	FRS	500	2,02	1010,00
BR0437160	88	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO NASAL FRS 30ML	FRS	300	0,66	198,00
BR0267641	89	CLORPROPAMIDA, DOSAGEM: 250 MG	COMP	6.000	0,45	2700,00
BR0274497	90	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 25 MG	COMP	3.000	0,16	480,00
BR0272420	91	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 50 MG	COMP	3.000	0,23	690,00
BR0272782	92	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	COMP	10.000	0,73	7300,00
BR0270495	93	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA BISN 30G	BISN	1.000	4,83	4830,00
BR0267642	94	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	COMP	1.000	0,24	240,00
BR0391938	95	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:3.300 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRS 30ML	FRS	3.000	57,40	172200,00
BR0296647	96	CUMARINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG + 90 MG	DRG	50000	0,14	7000,00
BR0273150	97	DEFLAZACORTE, CONCENTRAÇÃO: 30 MG	COMP	1.000	4,18	4180,00
BR0273148	98	DEFLAZACORTE, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMP	2.000	0,91	1820,00
BR0273149	99	DEFLAZACORTE, CONCENTRAÇÃO: 7,5 MG	COMP	1.000	1,86	1860,00
BR0267644	100	DEXAMETASONA 0,5 MG - COMP	COMP	1.000	0,35	350,00
BR0363561	101	DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO:AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	11,36	11360,00
BR0300733	102	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	0,54	216,00
BR0269388	103	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	COMP	1.000	0,21	210,00
BR0268243	104	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR 120ML	FRS	2.000	1,44	2880,00
BR0393870	105	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE 120ML	FRS	1.000	3,38	3380,00
BR0267195	106	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	COMP	15.000	0,05	750,00
BR0270999	107	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - INJ - AMP 3 ML	AMP	1.000	0,67	670,00
BR0270992	108	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMP	5.000	0,43	2150,00
BR0271000	109	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMP	20.000	0,11	2200,00
BR0448612	110	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:GEL 60GR	BISN	2.000	1,54	3080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



BR0267568	111	DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM: 60 MG	COMP	15.000	0,17	2550,00
BR0272335	112	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRS	10.000	2,44	24400,00
BR0272333	113	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 10MG	COMP	20.000	0,26	5200,00
BR0272334	114	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 2ML	AMP	100	1,29	129,00
BR0392118	115	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS - FR 10 ML	FRS	3.000	0,93	2790,00
BR0269591	116	DIMETICONA, DOSAGEM: 125 MG	CAPS	3000	1,41	4230,00
BR0269592	117	DIMETICONA, DOSAGEM: 40 MG	COMP	25.000	0,12	3000,00
BR0273818	118	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMP	50.000	0,31	15500,00
BR0275475	119	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 10MG + 5MG	COMP	20.000	0,35	7000,00
BR0442743	120	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO: 333 MG/ML + 6,66 MG/ML + 3,33 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRS 10ML	FRS	10.000	17,90	179000,00
BR0267203	121	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	COMP	30.000	0,07	2100,00
BR0267205	122	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRS 20ML	FRS	6.000	1,07	6420,00
BR0269963	123	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FR 100 ML	FRS	8.000	3,11	24880,00
BR0269962	124	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG	COMP	30.000	0,08	2400,00
BR0268493	125	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG	Cp	30.000	0,42	12600,00
BR0272603	126	DROPROPIZINA, DOSAGEM: 1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE - FR 120 ML	FRS	1.000	3,74	3740,00
BR0272602	127	DROPROPIZINA, DOSAGEM: 3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE FR 120 ML	FRS	1.000	3,59	3590,00
BR0269994	128	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRS 60ML	FRS	300	5,32	1596,00
BR0291770	129	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP	15.000	0,25	3750,00
BR0291771	130	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG CAPS/COMP	COMP	20.000	0,49	9800,00
BR0270620	131	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	COMP	30.000	0,47	14100,00
BR0270621	132	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INJ - AMP 5 ML	AMP	200	1,42	284,00
BR0270622	133	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FR 20 ML	FRS	30.000	5,11	153300,00
BR0267283	134	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	COMP	30.000	0,42	12600,00
BR0296940	135	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: TRATAMENTO HORMONAL BIFÁSICO, COMPOSIÇÃO: 1ªFASE: ESTRADIOL; 2ªFASE:	COMP	5.000	1,06	5300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



		ESTRADIOL+DIDROGESTERONA, CONCENTRAÇÃO:1 MG ; 1 MG + 10 MG				
BR0448798	136	ESTRADIOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A NORETISTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG + 0,5 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	COMP	5.000	2,03	10150,00
BR0309062	137	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMP	50.000	0,14	7000,00
BR0305414	138	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO: 80 MG	COMP	30.000	0,21	6300,00
BR0267657	139	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMP	15.000	0,17	2550,00
BR0267660	140	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMP	15.000	0,09	1350,00
BR0396471	141	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL FRS 20ML	FRS	1.000	2,97	2970,00
BR0270785	142	FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM:0,1MG / DOSE, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL, FRASCO DOSIFICADOR + AEROCÂMARA FRS 10ML	FRS	500	17,83	8915,00
BR0270796	143	FEXOFENADINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PSEUDOEFEDRINA, DOSAGEM:60MG + 120MG, APRESENTAÇÃO:AÇÃO PROLONGADA	COMP	1.000	3,46	3460,00
BR0270503	144	FIBRINOLISINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM DESOXIRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, DOSAGEM:1U + 666U + 1%, APRESENTAÇÃO:POMADA BG 30 G	BISN	2.000	34,29	68580,00
BR0275963	145	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMP	10.000	0,24	2400,00
BR0272478	146	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	30.000	0,08	2400,00
BR0352407	147	FORMOTEROL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:12 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFIL	CAPS	3.000	0,58	1740,00
BR0267328	148	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - FR 125 ML	FRS	300	4,27	1281,00
BR0267663	149	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMP	30.000	0,03	900,00
BR0268107	150	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG	COMP	5.000	0,56	2800,00
BR0268256	151	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	500	1,00	500,00
BR0269759	152	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	500	1,06	530,00
BR0267671	153	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	COMP	6.000	0,03	180,00
BR0442754	154	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	20.000	0,13	2600,00
BR0274227	155	GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CONDRITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO:500MG + 400MG	CAPS	20.000	0,96	19200,00
BR0273119	156	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 2 MG	COMP	20.000	0,08	1600,00
BR0273121	157	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 4 MG	COMP	40.000	0,19	7600,00
BR0272796	158	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL 0,25ML	AMP	1.000	4,54	4540,00
BR0268111	159	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMP	5.000	0,22	1100,00
BR0268112	160	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	COMP	5.000	0,30	1500,00
BR0271064	161	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, DOSAGEM: 40MG + 30MG + 5MG/ML, APLICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FR C/240 OU 250ML	FRS	500	11,00	5500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



BR0394263	162	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRS COM 120ML	FRS	1.000	5,38	5380,00
BR0273310	163	HIDROXIZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMP	1.500	0,46	690,00
BR0332755	164	IBUPROFENO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRS 30ML	FRS	600	2,69	1614,00
BR0267292	165	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	10.000	0,26	2600,00
BR0352301	166	INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG	COMP	10.000	0,16	1600,00
BR0273400	167	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMP	3.000	0,11	330,00
BR0268861	168	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	2.000	0,84	1680,00
BR0383750	169	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - FRS 120ML	FRS	2.000	5,53	11060,00
BR0305270	170	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	COMP	40.000	0,62	24800,00
BR0268129	171	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP	10.000	0,69	6900,00
BR0268128	172	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMP	10.000	0,49	4900,00
BR0431312	173	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:137 MCG	COMP	500	0,76	380,00
BR0268124	174	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	COMP	30.000	0,07	2100,00
BR0268123	175	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM: 50 MCG	COMP	30.000	0,07	2100,00
BR0268859	176	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM: 75MCG	COMP	20.000	0,09	1800,00
BR0273469	177	LORATADINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PSEUDOEFEDRINA, CONCENTRAÇÃO:10MG + 240MG	COMP	5.000	1,61	8050,00
BR0273471	178	LORATADINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PSEUDOEFEDRINA, CONCENTRAÇÃO:1MG + 12MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE FR 60 ML	FRS	2.000	9,97	19940,00
BR0273473	179	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:2 MG	COMP	6.000	0,10	600,00
BR0273554	180	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMP	12.000	0,11	1320,00
BR0272320	181	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	10.000	0,69	6900,00
BR0267310	182	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	500	0,29	145,00
BR0394650	183	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMP	500	0,32	160,00
BR0276656	184	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	40.000	0,49	19600,00
BR0276658	185	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	5.000	2,31	11550,00
BR0276657	186	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	40.000	1,42	56800,00
BR0268286	187	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISN	300	2,72	816,00
BR0355794	188	MOXIFLOXACINO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRS 5ML	FRS	200	19,30	3860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



BR0458254	189	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS:VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, OUTROS COMPONENTES:ÁCIDO FÓLICO, FORMA FARMACÊUTICA 1:SOLUÇÃO ORAL- FR 120 ML	FRS	2.000	4,64	9280,00
BR0445018	190	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS:VITS: B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, COMPOSIÇÃO SAIS MINERAIS:MINERAIS: CA, CU, MG, MN, SE, ZN	COMP	20.000	0,16	3200,00
BR0273167	191	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BG 15 G	BISN	5.000	2,40	12000,00
BR0267729	192	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	COMP	30.000	0,07	2100,00
BR0273710	193	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	COMP	30.000	0,07	2100,00
BR0273711	194	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 15ML	FRS	1.000	1,60	1600,00
BR0270007	195	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMP	5.000	0,22	1100,00
BR0279297	196	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME 60GR	BISN	10.000	5,32	53200,00
BR0266788	197	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISN 50GR	BISN	1.000	5,16	5160,00
BR0268851	198	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMP	8.000	0,24	1920,00
BR0267712	199	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CAPS	60.000	0,07	4200,00
BR0273257	200	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMP	3.000	0,46	1380,00
BR0273255	201	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FRS 100ML	FRS	500	24,12	12060,00
BR0273256	202	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMP	3.000	0,99	2970,00
BR0279493	203	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA 45GR	BISN	5.000	5,20	26000,00
BR0436787	204	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:COM LIDOCAÍNA, HIDROCORTISONA, SUBGALATO BISMUTO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G + 20 MG/G + 5 MG/G + 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM APLICADOR 30 GR	BISN	200	4,64	928,00
BR0268848	205	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 20 MG	COMP	40.000	0,16	6400,00
BR0267892	206	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG	COMP	40.000	0,24	9600,00
BR0270907	207	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	COMP	25.000	0,29	7250,00
BR0270917	208	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFÉINA, DOSAGEM:300MG + 50MG + 125MG + 30MG	COMP	40.000	0,15	6000,00
BR0378572	209	PARACETAMOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:400 MG + 4 MG + 4 MG	CAPS	3.000	0,50	1500,00
BR0267778	210	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	COMP	30.000	0,04	1200,00
BR0273940	211	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	CAPS	30.000	0,23	6900,00
BR0268159	212	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG	COMP	12.000	0,58	6960,00
BR0300988	213	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRS	300	8,53	2559,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



		20ML				
BR0300989	214	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 20ML	FRS	500	15,76	7880,00
BR0233632	215	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL - FR 100 ML	Uni	1.000	1,91	1910,00
BR0286246	216	PIMOZIDA, CONCENTRAÇÃO:1 MG	COMP	500	0,55	275,00
BR0286247	217	PIMOZIDA, CONCENTRAÇÃO:4 MG	COMP	500	1,02	510,00
BR0274036	218	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CAPS	6.000	0,16	960,00
BR0448597	219	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	10.000	0,23	2300,00
BR0448595	220	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - FRS 100 ML	FRS	500	5,64	2820,00
BR0273953	221	PROGESTERONA, DOSAGEM:100MG	CAPS	1.500	1,20	1800,00
BR0273952	222	PROGESTERONA, DOSAGEM:200 MG	CAPS	1.500	2,84	4260,00
BR0267768	223	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	20.000	0,20	4000,00
BR0272412	224	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG	COMP	5.000	0,56	2800,00
BR0273135	225	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	20.000	0,26	5200,00
BR0405878	226	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:50, FORMA FARMACÊUTICA:GEL 120ML	FRS	200	18,96	3792,00
BR0329610	227	RACEALFATOCOFEROL, CONCENTRAÇÃO:400 MG	CAPS	5.000	0,43	2150,00
BR0276258	228	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO:5MG	COMP	10.000	2,80	28000,00
BR0398701	229	RANITIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FR120 ML	FRS	500	3,81	1905,00
BR0272839	230	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMP	15.000	0,32	4800,00
BR0268149	231	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMP	15.000	0,35	5250,00
BR0282881	232	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMP	6.000	0,42	2520,00
BR0282882	233	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	8.000	0,71	5680,00
BR0268390	234	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV	100	0,50	50,00
BR0292331	235	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FR 100 ML	FRS	600	1,15	690,00
BR0268302	236	SALBUTAMOL, DOSAGEM:2 MG	COMP	5.000	0,22	1100,00
BR0268299	237	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMP	500	0,65	325,00
BR0272365	238	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMP	60.000	0,10	6000,00
BR0274647	239	SOTALOL CLORIDRATO, DOSAGEM:160 MG	COMP	2.000	1,05	2100,00
BR0333496	240	SOTALOL CLORIDRATO, DOSAGEM:120 MG	COMP	2.000	0,77	1540,00
BR0267765	241	SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG	COMP	1.000	0,17	170,00
BR0282299	242	SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMP	5.000	0,54	2700,00
BR0268531	243	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG	COMP	3.000	1,20	3600,00
BR0271120	244	TETRACICLINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, DOSAGEM:25MG + 12,5MG/G, USO:CREME VAGINAL – 45G	BISN	200	24,30	4860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



BR0267393	245	TETRACICLINA, DOSAGEM:500 MG	CAP	2.000	0,21	420,00
BR0287824	246	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG	COMP	1.500	0,38	570,00
BR0273700	247	TIAMAZOL, DOSAGEM:5 MG	COMP	1.500	0,20	300,00
BR0268864	248	TICLOPIDINA, DOSAGEM:250 MG	COMP	1.000	0,67	670,00
BR0288275	249	TINIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM MICONAZOL, CONCENTRAÇÃO:3% + 2%, APLICAÇÃO:CREME VAGINAL - BG 45 GR + APL	BG	100	10,58	1058,00
BR0272366	250	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	DRAG	6.000	0,46	2760,00
BR0352193	251	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FR 5 ML	FRS	400	19,73	7892,00
BR0271581	252	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRS 5 ML	FRS	500	6,28	3140,00
BR0272850	253	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMP	10.000	0,16	1600,00
BR0268534	254	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CAPS	10.000	0,13	1300,00
BR0268005	255	TRAVOPROSTA, DOSAGEM:0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FR 2,5 ML	FRS	100	14,11	1411,00
BR0276948	256	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	COMP	5.000	0,32	1600,00
BR0434473	257	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO :1 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA : PASTA ORAL - BG 10 GR	BG	300	3,06	918,00
BR0385153	258	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO:10MG, FORMA FARMACÉUTICA: SUB-LINGUAL	COMP	1.000	2,31	2310,00
BR0400436	259	VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, CONCENTRAÇÃO:333 MG + 145 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	5.000	1,18	5900,00
BR0328532	260	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE - FRS 100ML	FRS	300	3,10	930,00
BR0306146	261	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:320 MG	COMP	20.000	0,66	13200,00
BR0274438	262	VALSARTANA, DOSAGEM:80 MG	COMP	1.000	0,33	330,00
BR0279269	263	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMP	3.000	0,11	330,00
BR0272380	264	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAP	6.000	1,35	8100,00
BR0272382	265	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CAP	6.000	0,62	3720,00
BR0449138	266	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	FRS	1.000	2,83	2830,00
BR0368499	267	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6	CP	15.000	0,05	750,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.998.556,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 98/2019 (PMRC) – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM ENTREGUES A USUÁRIOS DO SUS NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como nos impedimentos legais previstos no art. 87, incisos III e IV da referida lei.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 98/2019 (PMRC) – Registro de Preços, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o art. 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/1993, Resolução nº 18.878/1994 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E
DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

(MINUTA DA ATA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 168/2019

ABERTURA: 15 DE OUTUBRO DE 2019

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos XX de XXXX de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **(PREFEITO MUNICIPAL)**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 98/2019** e seus Anexos, **Processo nº. 168/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de medicamentos a serem entregues a usuários do SUS na Farmácia do Centro de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, através da Secretaria Municipal de Saúde.**



1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
TOTAL						

Valor total: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação **deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em até 15 (quinze) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Parágrafo único: a entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza, sito à Rua Dr. João Pessoa, nº 126, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta- Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Saúde**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
1001	10	301	0015	2	072	3.3.90.32.03.00	611	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	Materiais de saúde para distribuição gratuita

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos produtos será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e



Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

a) I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

b) II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, servidor lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 98/2019 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, XX de XXXXX de 2018.

CONTRATANTE / GESTOR / CONTRATADA / TESTEMUNHAS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 02 de outubro de 2019.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 15 (quinze) de outubro de 2019, devendo às 9:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, objetivando a seleção de propostas para **a possível aquisição de medicamentos a serem entregues a usuários do SUS na Farmácia do Centro de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 98/2019 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos.**

Mateus Moreton
Pregoeiro Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)